



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD / Feam n.º 3.086/2021

Processo SEI n.º 2090.01.0004676/2022-16

Parecer Técnico de LAS nº 2614/2022			
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 58484068			
PA SLA Nº: 2614/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDERDOR: Gerdau Aços Longos S.A	CNPJ:	7.358.761/0031-84	
EMPREENDIMENTO: Gerdau Aços Longos S.A – Fazendas Cachoeira Dourada e Capão do Negro	CNPJ:	7.358.761/0031-84	
MUNICÍPIO: Corinto	ZONA:	Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO		
Leylane Silva Ferreira	MG 128304/D		
Daniel Nascimento Pena	MG 89.082/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Álvaro Martins Júnior – Analista ambiental	MASP 11533825		
David de Holanda Vianna - Analista ambiental	MASP 09478439		
Luciano Junqueira de Melo - Analista ambiental	MASP 11383858		
De acordo:			
Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim	MASP 1500034-2		
Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM			



Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 2614/2022

Gerdau Aços Longos - Fazendas Cachoeira Dourada e Capão do Negro

O empreendimento Gerdau Aços Longos S.A – Fazendas Cachoeira Dourada e Capão do Negro, localizado no município de Curvelo, CNPJ nº 7.358.761/0031-84, solicita licença ambiental simplificada (LAS/RAS) para a atividade “G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura” com área útil de 685,79 hectares, em uma área total de 3.133,36 hectares.

Foi informado que atualmente existem 586,42 hectares de eucaliptos plantados, e que o empreendimento se encontra em operação desde 2009.

Em 6 de julho de 2022, foi formalizado na SUPRAM Central Metropolitana, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo nº 2614/2022, como Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, para ampliação do empreendimento que possui licença ambiental cujo processo foi orientado com EIA/RIMA para uma área de 22.481,22 hectares, Processo SIAM n.º 3066/2007/002/2014.

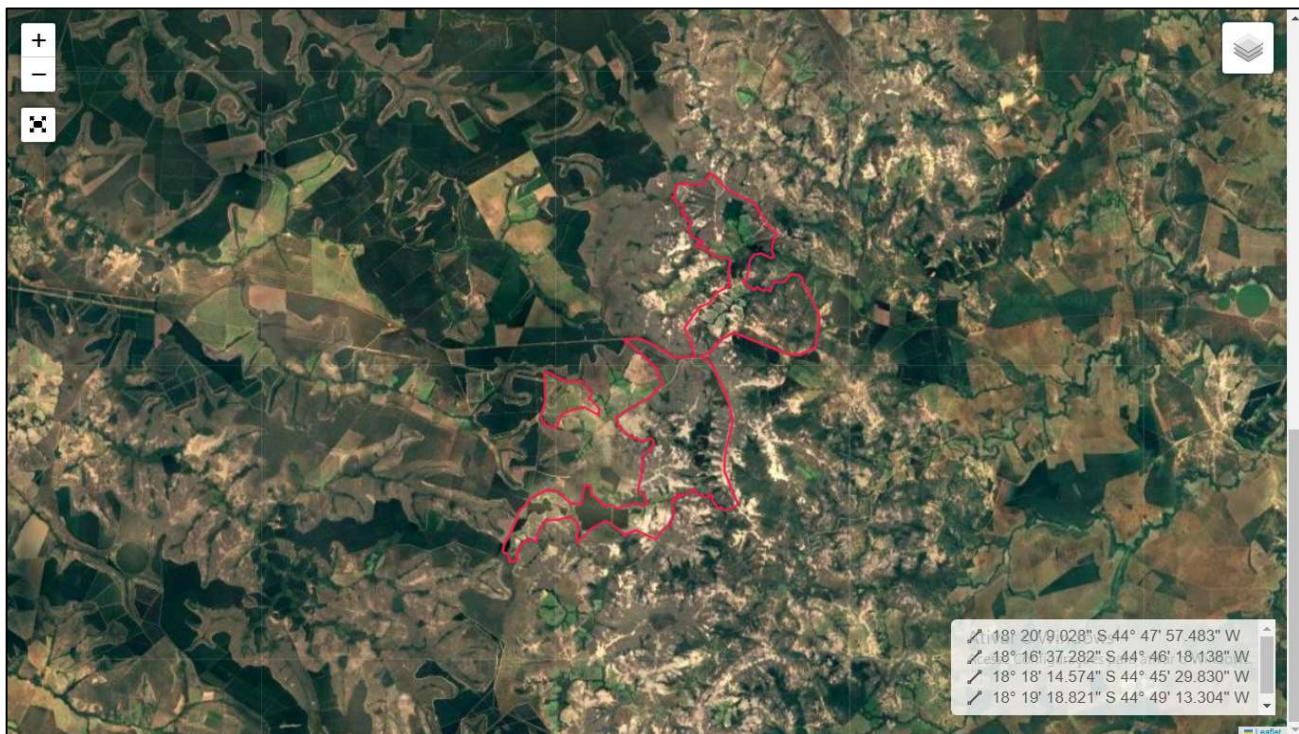


Figura 01 - Imagem orbital da Gerdau Aços Longos S.A – Fazendas Cachoeira Dourada e Capão do Negro (Fonte: SLA).



Em consulta ao IDE-SISEMA, confirmou-se que o empreendimento está instalado em local no qual não incidem os critérios locacionais previstos na DN COPAM n.º 217/2017.

Tendo como referência as informações que constam do RAS e as imagens orbitais disponibilizadas pelo Google Earth, observa-se que o empreendimento já está em operação.

Para formalização deste Processo de Licenciamento bem como para a elaboração do presente parecer técnico, foram inseridos pelo empreendedor e avaliados, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, os seguintes documentos:

1. Cadastro Ambiental Rural (CAR) n.º MG-3119104-77A485F3FD6E4E629D988B31049768CE – Fazenda Capão do Negro que declara área total do imóvel de 1.854 hectares, área consolidada 512 hectares, reserva legal de 370 hectares, APP de 235 hectares e remanescente de vegetação nativa de 1.342 hectares;
2. Cadastro Ambiental Rural (CAR) n.º MG-3119104-34D1.DF37.749C.4634.B190.FA56.C302.6552 – Fazenda Cachoeira Dourada que declara área total do imóvel de 1.284 hectares, área consolidada 208 hectares, reserva legal de 281 hectares, APP de 162 hectares e remanescente de vegetação nativa de 1.067 hectares;
3. Planta do uso e ocupação do solo e plano de conversão do solo;
4. Certificado de Registro de Uso Insignificante (Processo n.º 20410/2022) – captação em barramento no Córrego da Extrema;
5. Anotação de responsabilidade técnica – ART dos responsáveis pelo RAS;
6. Certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);
7. Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA;
8. Relatório fotográfico - Fazendas Cachoeira Dourada e Capão do Negro;
9. Relatório Ambiental Simplificado – RAS;
10. Documentos de posse da Fazenda Capão do Negro e Cachoeira Dourada;
11. Publicação do requerimento de licença ambiental no IOF MG 08 de julho de 2022.
12. Complementarmente as informações apresentadas no sistema de licenciamento ambiental – SLA, mediante requisição foram apresentados em 20/12/2022 os seguintes documentos ou informações:



13. Certidão de uso e ocupação do solo, emitida pela Prefeitura municipal de Corinto;
14. Manifestação do Sr. Leandro Augusto Andrade Baeta, representante total do empreendimento, informando que para captação de água são utilizados módulos de captação de água em que são alocados temporariamente uma bomba calibrada para a vazão autorizada, que essas estruturas ficarão fora das áreas de APP e que não é realizada intervenção para captação de água para a atividade de silvicultura;
15. Manifestação do Sr. Leandro Augusto Andrade Baeta, representante total do empreendimento, informando que a propriedade foi adquirida em 2007, que o proprietário anterior já desenvolvia a atividade de silvicultura e de acordo com as imagens - Landsat 5 LT05 – 218073 – 17/09/2007, as áreas já estavam ocupadas por eucalipto, não havendo indivíduos de porte arbóreo e arbustivos quando da compra da área em outubro de 2007;
16. Informações a respeito da localização dos pontos de monitoramento e dos parâmetros de qualidade d'água.

O empreendimento se encontra dentro dos domínios do Bioma Cerrado, a operação da atividade envolve apenas 22 funcionários temporários e o funcionamento é sazonal em razão da demanda de manutenção do plantio, com previsão de operação de 8 horas/dia a 24 horas/dia a depender a da operação em 5 dias/semana.

Os insumos relacionados no Relatório Ambiental Simplificado - RAS são formicidas, herbicidas, calcário, inseticidas e fertilizantes.

Foi informado no RAS que o exercício da atividade no empreendimento não implica o consumo de carvão vegetal, lenha, madeira e/ou derivados como combustível.

Também foi informado que não há nenhuma benfeitoria; como casa, galpão, escritório; nas propriedades rurais que são objeto desse processo de regularização.

O cultivo de eucalipto inicia-se com as ações de preparo do solo, como limpeza e controle de invasoras, depois são plantadas mudas clonais de *E. urophylla* que são produzidas em viveiros presentes em diferentes cidades no estado de Minas Gerais.



Consta do RAS que o empreendimento adota como prática de manejo o cultivo mínimo em curva de nível, utilizando-se de uma plantadeira manual na densidade de 1.111 árvores por hectare e quando necessário há utilização de herbicida pré-emergente razão de 2,5 l/ha na linha de plantio. Ocorre tratamento das mudas com cupinicidas e adubação após plantio. Após esses procedimentos e/ou quando necessário, a empresa procede à irrigação das mudas até o seu estabelecimento.

O processo de irrigação ocorre com tanques pipas que adentram aos talhões com mangueiras acopladas que operacionalizam três linhas de plantio ao mesmo tempo.

As florestas são abatidas por volta de 6 a 7 anos de idade por meio mecanizado e a talhadia é realizada em 60% das áreas colhidas.

Seguinte à retirada da madeira das áreas exploradas inicia-se uma nova rotação com a condução das brotações ou a reforma da área de acordo com a idade e produção do talhão. Para desempenho satisfatório da silvicultura, são realizadas operações contínuas de manutenção da floresta em todas as fases do processo produtivo.

O consumo de água pelo empreendimento é em torno de 515 m³/mês e o abastecimento é feito por meio de uma captação em barramento no Córrego da Extrema, nas coordenadas geográficas 18° 16' 58,7"S e de longitude 44° 46' 18,8"W, regularizada por meio do Processo n.º 20410/2022 de uso insignificante, no município de Três Marias – MG.

Os principais impactos mapeados no RAS, inerentes à atividade são: susceptibilidade à erosão do solo, contaminação por uso de defensivos e herbicidas, geração de resíduos sólidos como embalagens de defensivos, resíduo doméstico e sanitário, efluente do banheiro químico e resíduos oleosos, impacto sobre a fauna e emissões atmosféricas provenientes de movimentação das máquinas e veículos.

Importante ressaltar que o empreendimento adota o uso de banheiros químicos e por isso não prevê a instalação de fossas sépticas. Também não existe infraestrutura instalada como oficina, escritórios, dormitórios e refeitórios.

A geração de resíduo oleoso pode ocorrer apenas por um defeito ou vazamento em campo de algum



maquinário, pois toda a manutenção da frota é realizada na cidade mais próxima.

Para mitigar esses impactos, o empreendedor apresentou as seguintes propostas de medidas mitigadoras: plantio em nível, cultivo mínimo, bacias de contenção de água da chuva; uso correto dos defensivos e herbicidas; separação e destinação correta dos resíduos sólidos, como por exemplo: as embalagens de defensivos são destinadas para logística reversa, os resíduos domésticos ficam acondicionados em sacos plásticos e levados ao aterro municipal, o efluente dos banheiros químicos é encaminhado para estação de tratamento pela empresa especializada e os resíduos oleosos são acondicionados em bombonas plásticas; para mitigar os impactos sobre a fauna é realizada a sinalização nas vias de acesso e campanhas de orientação para redução de velocidade; as emissões atmosféricas são mitigadas com o acompanhamento e fiscalização dos veículos com motores à diesel e para reduzir a poeira é feita uma umidificação das vias de acesso.

Ressalta-se que o empreendimento deverá providenciar as destinações de resíduos sólidos gerados no exercício de sua atividade, de forma ambientalmente adequada.

Este parecer não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental que implique na supressão de vegetação e no uso de recursos hídricos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e SLA, sugere-se deferimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS ao empreendimento Gerdau Aços Longos S.A – Fazendas Cachoeira Dourada e Capão do Negro, CNPJ n.º 7.358.761/0031-84, municípios de Corinto, para a atividades de “G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” com área útil de 685,79 hectares, em uma área total de 3.133,36 hectares.

Considerando que o empreendimento informa que está instalado e em operação solicita-se o encaminhamento desse parecer para unidade responsável pela fiscalização ambiental para as verificações e providenciais cabíveis conforme disposto no Art. 5º-A da Resolução Conjunta SEMAD/Feam n.º 3.086/2021.



ANEXO I

Processo SLA n.º 2614/2022

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento Gerdau Aços Longos S.A. – Fazendas Cachoeira Dourada e Capão do Negro

Item	Descrição da Condicionante	Prazo[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
03	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Durante a vigência da Licença Ambiental

[1]. Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Auto monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central - Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Processo SLA n.º 2614/2022

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento Gerdau Aços Longos S.A. – Fazendas Cachoeira Dourada e Capão do Negro

1. Qualidade das águas superficiais

Local de amostra-gem	Parâmetros	Frequência de análise
Córrego da Extrema (montante) nas coordenadas UTM E: 522352 e UTM N: 7980906	Acalinidade de carbonato, alcalinidade de hidróxido, alcalinidade total, alumínio dissolvido, arsênio dissolvido, Bário dissolvido, Bicarbonato, Boro dissolvido, Cádmio dissolvido, cálcio dissolvido, Carbonato, Chumbo dissolvido, Cloreto, Cobalto dissolvido, Cobre dissolvido, Condutividade elétrica (in situ), Cromo dissolvido, Estanho dissolvido, Ferro dissolvido, Ferro total, Fluoreto, Fósforo total, Magnésio total, Manganês dissolvido, Mercúrio dissolvido, Níquel dissolvido, Nitrato (N), Nitrito (N), Oxigênio dissolvido, Sódio total, Sulfato, Sulfeto, Temperatura amostra (in situ), Turbidez e Zinco dissolvido	Semestralmente com entrega de relatórios anualmente
Córrego da Extrema (jusante) nas coordenadas UTM E: 526290 e UTM N: 7978268	Acalinidade de carbonato, alcalinidade de hidróxido, alcalinidade total, alumínio dissolvido, arsênio dissolvido, Bário dissolvido, Bicarbonato, Boro dissolvido, Cádmio dissolvido, cálcio dissolvido, Carbonato, Chumbo dissolvido, Cloreto, Cobalto dissolvido, Cobre dissolvido, Condutividade elétrica (in situ), Cromo dissolvido, Estanho dissolvido, Ferro dissolvido, Ferro total, Fluoreto, Fósforo total, Magnésio total, Manganês dissolvido, Mercúrio dissolvido, Níquel dissolvido, Nitrato (N), Nitrito (N), Oxigênio dissolvido, Sódio total, Sulfato, Sulfeto, Temperatura amostra (in situ), Turbidez e Zinco dissolvido	Semestralmente com entrega de relatórios anualmente
Córrego da Jaboticada (jusante) nas coordenadas UTM E: 520274 e UTM N: 7973438	Acalinidade de carbonato, alcalinidade de hidróxido, alcalinidade total, alumínio dissolvido, arsênio dissolvido, Bário dissolvido, Bicarbonato, Boro dissolvido, Cádmio dissolvido, cálcio dissolvido, Carbonato, Chumbo dissolvido, Cloreto, Cobalto dissolvido, Cobre dissolvido, Condutividade elétrica (in situ), Cromo dissolvido, Estanho dissolvido, Ferro dissolvido, Ferro total, Fluoreto, Fósforo total, Magnésio total, Manganês dissolvido, Mercúrio dissolvido, Níquel dissolvido, Nitrato (N), Nitrito (N), Oxigênio dissolvido, Sódio total, Sulfato, Sulfeto, Temperatura amostra (in situ), Turbidez e Zinco dissolvido	Semestralmente com entrega de relatórios anualmente
Córrego da Jaboticada (jusante) nas coordenadas UTM E: 523208e UTM N: 7971092	Acalinidade de carbonato, alcalinidade de hidróxido, alcalinidade total, alumínio dissolvido, arsênio dissolvido, Bário dissolvido, Bicarbonato, Boro dissolvido, Cádmio dissolvido, cálcio dissolvido, Carbonato, Chumbo dissolvido, Cloreto, Cobalto dissolvido, Cobre dissolvido, Condutividade elétrica (in situ), Cromo dissolvido, Estanho dissolvido, Ferro dissolvido, Ferro total, Fluoreto, Fósforo total, Magnésio total, Manganês dissolvido, Mercúrio dissolvido, Níquel dissolvido, Nitrato (N), Nitrito (N), Oxigênio dissolvido, Sódio total, Sulfato, Sulfeto, Temperatura amostra (in situ), Turbidez e Zinco dissolvido	Semestralmente com entrega de relatórios anualmente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD / Feam n.º 3.086/2021